



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Cintia Keren Varas de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcísio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº 342/2024
Decreto GAB/PGM nº 343/2024
Decreto GAB/PGM nº 344/2024
Portaria nº 310/2024
Processo Seletivo nº 010/2024 – Resultado Preliminar
Processo Seletivo nº 011/2024 – Edital de Abertura
Processo Seletivo nº 012/2024 – Edital de Abertura
Extratos das Notas de Empenho nºs 1118 e 1119/2024

Câmara Municipal

Portarias nºs 066 e 067/2024
Edital nº 002/2024 – Relação dos Candidatos Inscritos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAP/PGM Nº 342/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Decreto ponto facultativo e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, o expediente dos dias 30 (quinta-feira) e 31 (sexta-feira) de maio de 2024 em virtude do dia de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo único. O disposto nesse artigo não se aplica aos setores e serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, a serem definidos pelo responsável do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 343/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 011/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA**

ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 011/2024 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 011/2024.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Valéria Rodrigues dos Santos – Professora- Matrícula 523-1;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva – Professor – Matrícula 378-12.

Artigo 3º:

I- Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

II- Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 344/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Determina a abertura do Processo Seletivo nº 012/2024 para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário e dá outras providências."



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e a Lei Municipal nº 922, de 18 de dezembro de 2013, que autorizam a contratação por tempo determinado para suprir a necessidade temporária e excepcional de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e formalidade que a seleção impõe, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º: Fica autorizada a realização do Processo Seletivo nº 012/2024 para contratação temporária de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º: Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 012/2024.

I – Presidente, Alan Cezar Alves de Souza – Professor – Matrícula 549-11;

II – Membro, Valéria Rodrigues dos Santos – Professora- Matrícula 523-1;

III – Membro, Ronaldo Ferreira da Silva - Professor – Matrícula 378-12.

Artigo 3º: A comissão terá por finalidade:

III- Coordenar, Preparar, Executar, Julgar, Acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

IV- Zelar pelo bom andamento do certame.

Artigo 4º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - EDITAL X - PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 340, de 22 de maio de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 - EDITAL X, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAMELA FERREIRA DE JESUS
Presidente

SEPHORA JANINNY CAPISTANA PEREIRA
Membro

GABRIELI ACOSTA VALVERDE
Membro

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO Nº 010/2024
RESULTADO PRELIMINAR**

01. Educador Cuidador			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º	0101-01	Lucilene Alves de Lima	12,5
2º	0101-02	Raquel Cristina Leite da Silva	2,0
3º	0101-03	Aldrey Aparecida Marques de Oliveira	2,0
4º	0101-04	Paula Vitoria Van Der Laan Almeida	0,0
5º	0101-05	Solange Ferreira Lino de Torres	0,0
6º	0101-06	Joana Soares Muller	0,0
7º	0101-07	Cristina Quintiliano de Oliveira	0,0
8º	0101-08	Marta Felix da Silva	0,0
9º	0101-09	Maria Fernanda Cassiano dos Santos	0,0
10º	0101-10	Kissmillin Evelin D'Anunciação	0,0
11º	0101-11	Carlos Gabriel de Jesus Nunes	0,0

PORTARIA Nº 311, DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de cedência de servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2024, celebrado entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, ambos do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, o qual permite a prorrogação da vigência de cedência;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores indica o ato temporário de um determinado Órgão ceder a outra esfera Governo ou de Poder, servidor do seu quadro permanente para prestar serviços, visando a colaboração entre as administrações, e sempre, a tendendo ao princípio do interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 359/99 alterada pela Lei Municipal nº 553/2006, notadamente no inciso III, art. 121, permite a cedência de servidor para exercício em outro Órgão ou Entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para cumprimento de convênios; e

CONSIDERANDO o Ofício 009/2024 de 20/05/2024, do Poder Legislativo de Água Clara que solicita a prorrogação da referida cedência até 07/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de cedência, sem ônus para origem, concedido pela Portaria nº 296/2024 de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

27/05/2024, a servidora pública municipal **KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico Municipal, Nível XVIII, Classe A, matrícula funcional nº 1206-4, com início em 01/06/2024 e término em 07/06/2024, para desempenhar suas atividades laborais junto ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

EDITAL XI

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2024

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Recursos Humanos de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 342, de 29 de maio de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** para provimento em vagas remanescentes de servidores públicos efetivos que estão em:

- 1.1.1** - Licença para tratamento de Saúde superior a 15 dias;
- 1.1.2** - Licença gestante;
- 1.1.3** - Afastamento para tratar de interesses particulares;
- 1.1.4** - Licença de Saúde para tratamento de pessoa da família;
- 1.1.5** - Readaptação;
- 1.1.6** - Função gratificada, cargos em comissão ou em confiança;
- 1.1.7** - Licença sindical;
- 1.1.8** - Licença para agente político;
- 1.1.9** - Cargos em vacância.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2024.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será para até 20 ou 40 horas semanais de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo

masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Banco de Recursos Humanos será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação por parte da Secretaria Municipal de Educação, ficando estritamente condicionado à necessidade da demanda.

5.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo III deste Edital acompanhada da respectiva habilitação / formação mínima exigida pela legislação educacional vigente:

5.2.1 – Atendente Infantil - (Zona Urbana);

5.2.2 – Professor Pedagogo – (Zona Urbana)

5.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

5.4. Em casos de aulas excedentes que não fecham uma carga horária completa essas aulas serão destinadas aos candidatos aptos no referido processo com remuneração proporcional a carga horária.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração Municipal respeitado o critério territorial (Urbano) de acordo com a disponibilidade das vagas.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Munir Thomé - 05 Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 13 h, no dia **04 de junho de 2024.**

Mesa 01: Atendente Infantil - (Zona Urbana); Professor Pedagogo - (Zona Urbana).

8.1.3. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I e II, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

8.4.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.4.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.4.3. Fotocópia do CPF;

8.4.4. Comprovante de Residência;

8.4.5. Documentos inerentes aos títulos (Certificados de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento, Escolaridade e Comprovação de Tempo de Serviço na área pretendida).

8.4.6. Certidão de nascimento dos dependentes para critério de desempate (se houver)

8.4.7. Comprovação de serviços prestados para Justiça Eleitoral ou Justiça Penal – Júri para Critérios de desempate (se houver)

8.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.6. Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações

inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

8.9. Serão considerados como comprovante de Tempo de Serviço:

8.9.1. Declaração assinada pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.9.2. Carteira de Trabalho;

8.9.3. Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato Previdenciário emitido pelo INSS (Disponível no site www.meuinss.gov.br) ou Previdência Privada.

9. Da Seleção, Resultados e Recursos

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.1.3. O envelope deverá ser lacrado, pós conferência, na presença do candidato e os documentos deverão ser organizados onde a primeira página será a ficha de inscrição, Cópia dos Documentos Pessoais e seguindo as ordens da maior para menor Formação Profissional, Cursos de Formação, Capacitação ou aperfeiçoamento e Tempo de Serviço.

9.1.4. A relação dos Títulos e sua pontuação está no ANEXO I e II desde Edital.

9.1.5. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

9.1.6. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Para cargos de Nível Médio

a) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

b) Tiver o maior número de dependentes;

c) For mais idoso;

d) Sorteio público;

Para cargos de Nível Superior

a) Tiver maior nota em formação profissional;

b) Tiver mais tempo de serviços prestados na área a qual se candidatou;

c) Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral;

d) Tiver prestado serviço à Justiça Penal (júri);

e) Tiver o maior número de dependentes;

f) For mais idoso;

g) Servidor com Pontuação satisfatória na avaliação de desempenho;

h) Sorteio público;

9.1.6.1. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que poderá ser utilizado para critério de desempate.

9.1.7. A validade dos certificados será a partir de 30 de janeiro de 2019 limitando-se a certificados expedidos até o último dia do mês de abril de 2024.

9.1.8. Não serão aceitos certificados que possuam o exato lapso temporal na área de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

9.1.9. Após recebimento de todas as inscrições será publicada Relação de Inscrições, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.1.10. Após julgados todos os recursos apresentados na



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

Relação de Inscritos, será publicado o Resultado Preliminar, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.1.11. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado a Classificação Final, disponível no site <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.2. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaquaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no ANEXO IV.

9.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente.
- Endereço completo.
- Inscrição.
- Cargo.
- Motivação e/ou justificativa.

9.4.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.5. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10. Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação Após a Convocação

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
- Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)
- Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho

FUNÇÃO:

- Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;
- Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;
- Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);
- Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço atual;
- Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;
- Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;
- 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;
- Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial>).
- Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)
- Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).
- Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O candidato deverá cumprir o prazo a partir da publicação de sua convocação, para se apresentar a Superintendência de Recursos Humanos.

11.4. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino.

11.5. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função.

11.6. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2024.

Água Clara - MS, 29 de maio de 2024.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I PROCESSO SELETIVO Nº 011/2024. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS Cargo de Nível Superior - Professor Pedagogo – (Zona Urbana)

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	CARGO:
TELEFONE:	CIDADE:

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos máximo	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total de títulos apresentados	Atesto o recebimento
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	01	3,0	3,0		
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	01	2,5	2,5		
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas.	01	2,0	2,0		

Capacitação e Aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total máximo de pontos	Total apresentado	Atesto o recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 181 até 360 horas	01	1,5	1,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 101 até 180 horas	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 61 até 100 horas.	02	1,0	2,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com 41 até 60 horas.	02	1,0	2,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 31 até 40 horas.	03	1,0	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 até 30 horas.	03	1,0	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área com de 05 horas até 19 horas.	03	1,0	3,0		
Aprovação em Concurso Público	02	0,5	1,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço no Cargo Pretendido na Administração Pública ou privada sendo 3,0 pontos a cada ano letivo.	4 anos	12 pontos	Declarações
--	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ____/____/____

Ass. Candidato: _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II PROCESSO SELETIVO Nº 011/2024. FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DOS TÍTULOS Cargo de Nível Médio – Atendente Infantil – (Zona Urbana)

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	TELEFONE

TÍTULOS APRESENTADOS Formação Profissional

TÍTULO	Total de Títulos	Ponto por Título	Total Máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Conclusão de curso de Técnico profissionalizante em nível médio	01	3,5	3,5		
Escolaridade superior a exigida para o cargo	01	2,5	2,5		

Capacitação e aperfeiçoamento

TÍTULO	Total de Máximo de Títulos a apresentar	Ponto por Título	Total máximo	Títulos Apresentados	Atesto de Recebimento
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área acima de 60 horas	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 40 horas até 59 horas.	02	1,5	3,0		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 20 horas até 39 horas.	03	1,5	4,5		
Curso de Capacitação, formação continuada ou aperfeiçoamento na área de 05 horas até 19 horas.	03	1,0	3,0		

Tempo de Serviço

Declaração de Tempo de Serviço na área da Administração Pública ou privada sendo 3.0 pontos por ano	4 anos	12 pontos	Declarações
---	--------	-----------	-------------

Declaro estar ciente e concordar com os Termos do presente Edital.

DATA: ____/____/____

Ass. Candidato _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2024.
DOS CARGOS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Atendente Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas
Professor Pedagogo	Curso de Graduação ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais	20 horas

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2024.
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	CARGO:
	CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

EMBASAMENTO LEGAL

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

EDITAL XII

PROCESSO SELETIVO Nº 012/2024

Processo Seletivo Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 343, de 29 de maio de 2024, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente, considerando os dispostos no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

1. Das Disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo o cadastro de Professor Substituto para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, para substituição temporária de **professores em atestado de saúde** e demais situações prevista em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

1.2. O Cadastramento para substituição de aulas temporárias mediante a atestado de saúde e demais casos previsto em lei será disponibilizado aos Diretores das Unidades de Ensino.

2. Da validade do processo seletivo

2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este processo seletivo terá validade durante o ano escolar de 2024.

3. Da jornada de trabalho

3.1. A contratação será para horas aulas semanal de acordo com a necessidade da Administração Pública e experiência profissional.

4. Requisitos para participação e posterior contratação

4.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

4.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.3. Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

4.4. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.5. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo I do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente.

5. Do quantitativo de vagas

5.1. O Cadastro para Professor Substituto será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, não havendo quantidade de vagas pré-definidas, ficando a cargo do Diretor da Unidade de Ensino a Convocação para Substituições de aulas provenientes de atestado de saúde e demais situações previstas em lei pelo prazo inferior a 15 dias.

5.2. As funções que comporão o Cadastro de Professor Substituto são os estabelecidos no quadro a seguir e descritos no Anexo II deste Edital acompanhada da respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação vigente:

5.2.1 – Professor Substituto

5.3. A seleção Banco de Recursos Humanos para Professor Substituto de que trata este edital será realizada mediante comprovação de habilitação, de caráter classificatório.

5.4. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara onde a substituição pode ser na Zona Urbana ou Zona Rural

5.5. A remuneração do professor substituto será por hora/aula.

6. Do local de trabalho

6.1. O referido processo seletivo é destinado ao município de Água Clara podendo o candidato ser lotado em qualquer órgão da Administração Municipal respeitado o critério territorial (Rural ou Urbano) de acordo com a disponibilidade das vagas.

7. Das vagas dos portadores de deficiência ou em condições especiais

7.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

7.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por escrito.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

7.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

8. Das inscrições e entrega de documentos para seleção

8.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Munir Thomé – 05



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

Centro Velho, Água Clara - MS, no horário das 7h às 13h, no dia **04 de junho de 2024.**

8.1.1.1. Mesa 01: **Professor Substituto**

8.1.2. A inscrição para todo e qualquer cargo será ISENTA de taxa.

8.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

8.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

8.4.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

8.4.2. Fotocópia da cédula de identidade;

8.4.3. Fotocópia do CPF;

8.4.4. Comprovante de Residência;

8.4.5. Documentos inerentes à comprovação da titulação especificada na ficha de inscrição.

8.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.6. Não será aceita via postal, e-mail, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8. Serão aceitas as inscrições realizadas por procurador regularmente constituído por instrumento particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público.

9. **Da Seleção, Resultados e Recursos**

9.1. O candidato deverá entregar pessoalmente ou por seu procurador, os documentos referentes aos títulos, em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição.

9.1.1. O candidato deverá entregar seus títulos e documentos exigidos dentro de envelope opaco.

9.1.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.2. Após recebimento de todas as inscrições será publicada Relação de Inscritos, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.3. Após julgados todos os recursos apresentados na Relação de Inscritos, será publicado o Resultado Preliminar, disponível

no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.4. Após julgados todos os recursos apresentados no Resultado Preliminar, será publicado o Resultado Definitivo, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

9.5. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email educacao@pmaguaclara.ms.gov.br, em formulário próprio constante no ANEXO III.

9.7. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- Nome do recorrente.
- Endereço completo.
- Inscrição.
- Cargo.
- Motivação e/ou justificativa.

9.7.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.8. Os recursos poderão ser digitados, escritos manualmente de forma legível ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.11. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10. **Da Documentação Necessária Para Efetivação Da Contratação após a convocação**

10.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Fotocópia (xerox) da Cédula de Identidade - RG
- Fotocópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F.(M.F.);
- Certidão de Nascimento, se casado trazer a Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir) e CPF dos dependentes;
- Fotocópia (xerox) do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral. Se não tiver o comprovante entregue pelo mesário tirar certidão de quitação no site da **JUSTIÇA ELEITORAL**; (www.tre-ms.jus.br)
- Fotocópia (xerox) do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Atestado de Saúde Ocupacional - Clínica do Trabalho FUNÇÃO;
- Fotocópia (xerox) de comprovação de escolaridade



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

exigida para o cargo;

i) Declaração de Bens (modelo no google). Se faz Declaração de Imposto de Renda, trazer a parte que menciona os bens declarados;

j) Fotocópia (xerox) da carteira de Trabalho frente e verso da página da foto ;

k) Fotocópia (xerox) de inscrição no PIS/PASEP (se já for inscrito);

l) Fotocópia (xerox) da carteira de registro no Órgão de Classe (quando for o caso);

m) Comprovante de endereço atual;

n) Número de Telefone fixo e/ou celular e E-mail para contato;

o) Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso). Categoria D para os motoristas;

p) 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente;

q) Consulta de Qualificação Cadastral do CPF no eSocial; (nome cadastrado na Receita Federal) (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

r) Certidão Negativa de Ações Cíveis da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br)

s) Certidão Negativa de Ações Criminais da **JUSTIÇA ESTADUAL**; (www.tjms.jus.br).

t) Comprovante de abertura de conta corrente bancária do Banco Bradesco S/A. Se já tem a conta aberta trazer o Xerox da parte que consta o número da conta.

11. Da Homologação, vigência e contratação.

11.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Prefeita Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

11.2. Convocação para Substituição temporária ficará a cargo do Diretor da Unidade Escolar.

11.3. O referido certame terá a vigência durante o ano escolar de 2024.

Água Clara - MS, 29 de maio de 2024.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA
Presidente

VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS
Membro

RONALDO FERREIRA DA SILVA
Membro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR SUBSTITUTO PROCESSO SELETIVO Nº 012/2024

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG: CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	DISPONIBILIDADE:
BAIRRO:	CIDADE:

TÍTULO	TOTAL DE TÍTULOS
Conclusão de Curso de Nível Médio Magistério	
Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena	Em Qual Período?

TÍTULO	TOTAL DE TÍTULOS
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado	
Conclusão de curso de especialização na área Lato Sensus em nível de Especialização com no mínimo 360 horas	

Eu, _____

declaro que as informações prestadas são verídicas e que possuo disponibilidade de horário para substituições nos períodos: _____.

Declaro ainda que, estou ciente de que só poderei ser convocado para substituições de aulas após entregar toda documentação no Departamento de Recursos Humanos e me apresentar a Secretaria Municipal de Educação.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Comissão: _____

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
DOS CARGOS – PROFESSOR SUBSTITUTO
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2024

Cargo	Escolaridade	Carga Horária
Professor Substituto	Curso de Graduação com Licenciatura Plena na área da Educação, Cursando Ensino Superior ou Concluído o Curso Normal Médio Magistério	Hora/aula



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
FORMULARIO DE RECURSOS – PROFESSOR SUBSTITUTO
PROCESSO SELETIVO Nº 012/2024

NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	DATA DE NASC:
BAIRRO:	CARGO:
	CIDADE:

JUSTIFICATIVAS

ÁGUA CLARA, ____ DE ____ DE ____.

RECORRENTE

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019.
E-mail: semecefinancas@gmail.com Telefone: (67) 32391501
R: Munir Thomé, Nº 05, Bairro: Centro – CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1118/ 2024** Emitido em: 29/05/2024

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº0073/23

Fornecedor: **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.: 00568/24

Solicita.:o gerada a partir do resultado da Licita.:o de Registro de

Pre.os: 000182/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREG.O

ELETR.NICO - N. Mod.: 73 - Mod. Formatada: 73 -

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PL 000182/23 PA 087/2023 PE 73/2023

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS\$ 1.872,77 um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete
Dotação: 15.451.0045.2160.0000 3.3.90.30.16
500.0000.000

Água Clara, 29/05/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **1119/ 2024** Emitido em: 29/05/2024

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº0096/23

Fornecedor: **ROBEMIX CONCRETO LTDA**

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicita.:o: 00570/24

Solicita.:o gerada a partir do resultado da Licita.:o de Registro de

Pre.os: 000229/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREG.O

ELETR.NICO - N. Mod.: 96 - Mod. Formatada: 96 - REGISTRO DE

PRE.OS, PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTA.:O DE SERVI.O

DE PROD.:O, TRANSPORTE E APLICA.:O DE CONCRETO

USINADO, CLASSE DE RESIST.NCIA C20, COM PEDRA BRITA

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRS\$ 5.640,00 cinco mil, seiscentos e quarenta reais *****
Dotação: 15.451.0045.2160.0000 3.3.90.39.99
500.0000.000

Água Clara, 29/05/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE
CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066, de 29 de Maio de 2024.

"Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de vereadores na data que menciona e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando que em 30 de Maio de 2024 celebra-se Corpus Christi;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS o expediente do dia 31 de maio de 2024, retornando o expediente no dia 03 de

junho de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 67/2024, de 29 de maio de 2024

"Designa fiscal e suplente para o processo licitatório nº 009/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024, relacionado ao Contrato nº 004/2024 celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, e dá outras providências."

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o art. 117 da Lei 14.133/21

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato do Processo Licitatório nº 009/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024, relacionado ao Contrato nº 004/2024, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, o servidor Diogo Emanuel Soares, ocupante do cargo de Assessor de T.I.

Art. 2º Fica designada como suplente a servidora Karen Santos Lourenção Pupo, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

EDITAL Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICA a relação de candidatos inscritos DEFERIDOS E INDEFERIDOS** do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para contratação temporária no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS.

1. DA RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

1.1 A relação geral dos candidatos INSCRITOS DEFERIDOS e INDEFERIDOS encontra-se no Anexo I.

2. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA E ANÁLISE DOS TÍTULOS

2.1 Os títulos serão analisados pela comissão composta para



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1093/2024

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024.

ANO IV

esse fim, nomeada por meio da portaria nº 063/2024 e o resultado será divulgado e publicado no diário oficial do Município de Água Clara e no site da Câmara Municipal.

2.3 A análise da pontuação dos títulos observará estritamente o disposto no edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2024.

Água Clara/MS, 29 de maio de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara

PATRÍCIA PEREIRA LEITE

Presidente da Comissão

ADRIANE DAL SANTO DE QUEIROZ

Vice-Presidente da Comissão

ARNOLD ZOIAS DE SOUZA

Membro da Comissão

ANEXO I – RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ADVOGADO(A)		
INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
NI 001	Raferson Amilcar Alves Ribeiro	Deferido
NI 002	Thaynara Juliana Rauschkolb Brás	Deferido
NI 003	Rosana Musga de Souza Andrade	Deferido